

PROCESSO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO DOS CONTRATOS Nº 006.1/2021-PMIM-SRP-PE, Nº 006.2/2021-PMIM-SRP-PE, Nº 006.3/2021-PMIM-SRP-PE E Nº 006.4/2021-PMIM-SRP-PE, ORIGINADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo com 2º termo aditivo de preço dos contratos **006.2/2021-PMIM-SRP-PE, Nº 006.3/2021-PMIM-SRP-PE E Nº 006.4/2021-PMIM-SRP-PE**

OBJETO:

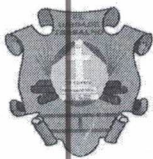
2º termo aditivo de reajuste de preço dos contratos nº 006.1/2021-PMIM-SRP-PE, Nº 006.2/2021-PMIM-SRP-PE, Nº 006.3/2021-PMIM-SRP-PE E Nº 006.4/2021-PMIM-SRP-PE, referente à “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo de preço tem como fundamento as cláusulas dos Contratos supracitados, a alínea d) e o §8º do artigo 65, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

Conforme folha de despacho do dia 03/11/2021 do pregoeiro Marcio Eloy de Lima, do Mem. nº 30/SC/2021 do dia 30/10/2021 do setor de compras e da documentação apresentada pela contratada do dia 20/10/2021 e encaminhados a esta CPL somente no dia 18/11/2021 a solicitação de aditivo de reajuste de preço dos contratos nº 006.1/2021-PMIM-SRP-PE, nº 006.2/2021-PMIM-SRP-PE, nº 006.3/2021-PMIM-SRP-PE e nº 006.4/2021-PMIM-SRP-PE, justifica tal pedido de segundo aditivo de reajuste de preço se dar devido ao aumento no valor do item 02 recarga de Gás GLP (butano para cozinha) de 13 kg, que no primeiro realinhamento o valor ficou de R\$ 100,03 (cem reais e três centavos) e após a proposta de segundo reajuste o valor passará a ser de R\$ 104,19, tendo assim um aumento de



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



aproximadamente de 3,6% (três virgular seis por cento), conforme solicitado e comprovadamente pode ser visualizado nas notas fiscais anexadas junto com o pedido da empresa.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do segundo termo aditivo de preço, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri (PA), 22 de novembro de 2021.

Edilene Castro Mota
Presidente da CPL.

Miltoncilis Pantoja pinheiro
1º MEMBRO CPL

José Flávio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL